



DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com base na decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação e nas informações prestadas pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer nº **068/2024– PROCURADORIA**, a qual adoto como fundamento NEGÓCIO PROVIMENTO ao pleito formulado pela recorrente FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA MEI ,mantendo integralmente a decisão da Sra. Pregoeira.

Castanhal, 10 de abril de 2024

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal